



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº /2020

Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo, o "Dia do Conservadorismo".

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos no Município de São Paulo, O "Dia do Conservadorismo" que será comemorado no dia 10 de Março.

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

RINALDI DIGILIO
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****35º GV RINALDI DIGILIO****JUSTIFICATIVA**

O conservadorismo é uma corrente de pensamento político que defende a valorização e conservação de instituições sociais, conceitos e princípios morais que já estão determinados em uma sociedade.

Em resumo as ideias do pensamento conservador são baseadas em valores relacionados à família tradicional, a princípios morais já definidos, à religião e à conservação de uma determinada ordem social. O conservadorismo deseja garantir a preservação de instituições e formações sociais e familiares tradicionais.

As ideias do conservadorismo são baseadas em conceitos tradicionais enraizados em uma sociedade, sendo muitas vezes influenciadas por princípios cristãos.

O conservadorismo pode ser definido como a defesa da manutenção da ordem social que já está tradicionalmente estabelecida na sociedade.

O conservadorismo tem como seus principais valores a liberdade e a ordem, especialmente a liberdade política e econômica e a ordem social e moral. O conservador acredita que há uma ordem moral duradoura e transcendente, que no caso do conservadorismo ocidental é baseada na doutrina cristã e tem na religião a sua base. O conservadorismo valoriza a diversidade típica do individualismo e rejeita a igualdade como um objetivo da política. O conservador, assim como o libertário, entende que a igualdade político-jurídica é suficiente para garantir a igualdade necessária entre as pessoas. Qualquer desigualdade material ou de resultado é consequência inevitável das diferenças naturais entre os indivíduos, de seus esforços e de suas decisões.

Solicito aos Nobres Pares a aprovação desta propositura